



ENERGETTE
ENGENHARIA ELETRICA & CIVIL

AO: Setor de Engenharia Prefeitura de Nova Santa Bárbara
ASSUNTO: Prorrogação de prazo por mais 20 (VINTE) dias do contrato administrativo nº 30/2023
Londrina/PR 08 de novembro de 2023.
Prezados,

Através da presente comunicação, solicitamos a realização de prorrogação de prazo por mais 20 (VINTE) dias do contrato administrativo nº 30/2023.

O contrato nº 30/2023 tem por objeto "serviços para reforma dos Prédios do Centro de Saúde, tudo conforme especificado" no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.o 27/2023" tendo sido celebrado com a Pessoa Jurídica o CLEDENIR ALVES DA SILVA inscrito no CNPJ sob o nº 35.230.250/0001-00.

O contratado em questão possui todas as condições de regularidade fiscal exigíveis para a prorrogação mediante termo aditivo, inclusive dispõe de saldo financeiro e orçamentário.

Durante a execução da obra, foram registradas temporais de chuva significativas para a paralisação das atividades, visto que o serviço para conclusão da obra seria de grande maioria na parte externa da edificação. Além disso, serviços mais pesados como: pintura e troca de revestimento são feitas aleatoriamente, dependendo da troca de revestimento primeiro para em seguida iniciar a pintura, para que não haja retrabalho em edificações que já foram pintadas.

Temos mais um serviço na parte externa, seria a instalação de placas cimentícias composta por estrutura metálica. De acordo com o memorial descritivo e projeto arquitetônico, foi identificado uma sustentação frágil, tendo que ser refeita por engenheiros internos da empresa contratada e posteriormente enviado para a engenheira responsável pelo contrato para que fosse aprovada a devida alteração de estrutura com uma sustentação melhor.

Na parte interna, foi elaborado um sistema de trabalho para sustentação do mármore existente nos móveis planejados da sala de odontologia, em seguida, precisamos agendar uma data que não haja atendimento na sala para que todo o insumo e equipamentos odontológicos sejam retirados dos armários com cuidado e armazenados em local apropriado para que posteriormente os móveis sejam removidos e as paredes tratadas.

Foi feita a troca das caixas d'água previstas, e identificamos uma grande dificuldade no local aonde seria realizado o serviço, devido ao tempo que a caixa d' água se encontrava in loco precisando ser vedada para que o problema fosse solucionado, porém, durante a execução do serviço, ocorreram vazamentos na parte interna da edificação, ficando pendente uma pequena parte para refazer a pintura.

Por último, precisa ser definido onde serão instalados os espelhos previstos em memorial descritivo que por sua vez não tem especificação do local a serem instalados.

Em virtude desses imprevistos, solicitamos um aditivo de prazo de mais 20 dias para que a obra seja finalizada com sucesso e nenhuma pendência. Tendo uma reunião com a prefeitura no dia 01/11/2023, ficou em aberto um possível aditivo de prazo para a conclusão da obra, desde que tivéssemos um avanço significativo na execução das atividades, materias no local e visitas mais frequentes por parte da contratada para monitoramento do serviço.

Desde já, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

297

PARECER TÉCNICO

Assunto: Segundo Aditivo de Prazo da Obra de Reforma nos Prédios do Centro de Saúde.

Através do presente venho parecer sobre a solicitação de segundo aditivo de prazo no seguinte contrato:

Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº27/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos Prédios do Centro de Saúde.

Contratada: Cledenir Alves da Silva – Serviços Eletricos

CNPJ nº 35.230.250/0001-00

Contrato nº30/2023, assinado em 31/05/2023

Valor do Contrato: R\$ 116.999,57 (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Prazo de Execução com 1ºaditivo: 15/11/2023

Prazo de Vigência do Contrato com 1ºaditivo: 15/01/2024

Em anexo se encontra a solicitação da empresa para Aditivo de Prazo de 20 dias. Se referindo ao prazo necessário para a conclusão dos serviços. Foram apresentados pela empresa diversos fatores recorrentes de execução de obra que não interferem significativamente no cronograma, questões que em conversa com a engenharia municipal foram rapidamente resolvidas. Também foi citada a questão climática, onde estivemos passando por dias chuvosos, que realmente impossibilitavam a execução de serviços externos, não interferindo em serviços internos.

Diante do cenário exposto, considerando que já foi cedido à empresa um aditivo de prazo de 50 dias, considerando que na última semana tivemos um avanço na execução, e considerando o bem público em que os munícipes necessitam de um Centro de Saúde em condições melhores de utilização, me faço favorável a dilatação do prazo de execução em mais **15 dias**, de forma que a obra seja concluída ao final deste mês.

Este é o parecer.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Nova Santa Bárbara, 09 de Novembro de 2023

Caroline Haccourt

Caroline Haccourt Hamada
Engenheira Civil
CREA PR - 186.370/D



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 30/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma dos Prédios do Centro de Saúde, firmado com a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob n° 35.230.250/0001-00, com prazo de execução até **15/11/2023**, para prorrogação por mais **15 (quinze) dias**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Departamento de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 09 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 30/2023

Trata-se de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 30/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma dos prédios do Centro de saúde, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa CLEDENIR ALVES DA SILVA – SERVIÇOS ELÉTRICOS, CNPJ n.º 35.230.250/0001-00.

O Setor de Licitações, por intermédio de parecer técnico elaborado pela responsável pelo acompanhamento da obra e fiscal do contrato, engenheira civil, Sra. Caroline Haccourt Hamada, justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução por mais 15 (quinze) dias, haja vista o atraso no término da obra, ocasionados, conforme justificativa da empresa, em razão dos períodos chuvosos que impossibilitaram os serviços externos e problemas de ordem técnica enfrentados com a caixa de água do local da construção.

No caso em apreço, a possibilidade jurídica da solicitação formulada pelo Setor de Licitações encontra-se elencada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 da seguinte maneira:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Além disso, nos termos do artigo 57, § 2º da Lei 8666/93, toda prorrogação de prazo deve ser justificada formalmente, por escrito, e devidamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Segue disposição legal abaixo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nesse diapasão, conforme bem pontuou a responsável técnica pelo contrato, a engenheira Caroline Haccourt Hamada, houve avanço na execução dos serviços. Sendo assim, o contrato tem sido cumprido sem ocasionar prejuízos à Administração Pública, em razão dos serviços estarem sendo executados de maneira regular.

Em sendo assim, há enquadramento legal para o aditamento do prazo de execução da obra por mais 15 (quinze) dias, nos moldes da legislação vigente, como já mencionado. Colacionando no procedimento a justificativa e autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

301

Esta Procuradoria e Assessoria Jurídica se abstém da apreciação dos aspectos inerentes à fundamentação técnica apresentada, a conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior, conforme legislação vigente colacionada.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2.023.

Milena B. Martins
Milena Brunet Martins
Assessoria Jurídica

Carmen Cortez Wilcken
Carmen Cortez Wilcken
Procuradora Jurídica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS
CNPJ: 35.230.250/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:09:15 do dia 01/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2024.

Código de controle da certidão: **B512.8790.F3C7.1917**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.230.250/0001-00
Razão Social: CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS ELETRICOS
Endereço: R IDA POSTALLI VICTORELLI 84 CASA / CONJUNTO CAFEZAL 1 / LONDRINA / PR / 86049-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902064057569514

Informação obtida em 10/11/2023 16:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 30/2023, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR, neste ato representado pelo Sra. **Cledenir Alves da Silva**, inscrita no CPF nº 158.789.278-29, RG nº 2.761.120-76, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 30/2023, cujo objeto é a reforma dos Prédios do Centro de Saúde firmado entre ambos em 31/05/2023, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Pregão Eletrônico nº 27/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até **29/11/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância da Sra. Caroline Haccourt Hamada, Engenheira Civil do Município, haja vista o atraso no término da obra, ocasionados, conforme justificativa da empresa, em razão dos períodos chuvosos que impossibilitam os serviços externos e problemas de ordem técnica enfrentados com a caixa de água do local da construção.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

305

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 10 de novembro de 2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

CLEDENIR ALVES DA SILVA
SERVICOS ELETRICOS:3523
0250000100

Assinado de forma digital por CLEDENIR ALVES DA SILVA SERVICOS ELETRICOS:35230250000100
Dados: 2023.11.10 17:32:28 -03'00'

Cledenir Alves da Silva

Cledenir Alves da Silva – Serviços Elétricos – Contratada

Danilo Dassayev Gozi

Engenheiro responsável pela fiscalização da obra

Ao fiscal do contrato n° 30/2023 - Reforma dos Prédios do Centro de Saúde

 **De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>
Data 10/11/2023 16:33

 2º Aditivo Contrato 30 2023 - Cledenir - Prazo -assinado.pdf (~177 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato n° 30/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 27/2023, firmado com a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob n° 35.230.250/0001-00, cujo objeto é a reforma dos Prédios do Centro de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

 **ine Cristina Luditk dos Santos**



Licitação

 Nova Santa Bárbara - Paraná

 (43) 3266-8100

 @licitacao@nsb.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2583 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEGUNDA-FEIRA, 13 NOVEMBRO 2023

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Cristiano de Almeida

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2583/2023-|01| - Data 13/11/2023

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 62/2023.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 21/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **40.930.705 CLAUDENIR DA SILVA CARDOSO**, inscrita no CNPJ sob nº 40.930.705/0001-22, com sede na 1A Rua Rivadavia Vanderlei de Almeida, 671 - CEP: 86250000 - Bairro: Recanto das Árvores, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços elétricos.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.918,44 (dois mil, novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 13/10/2023.

Edição: 2583/2023-|02| - Data 13/11/2023

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023.

REF.: Pregão Eletrônico Nº 27/2023.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVICOS ELETRICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.230.250/0001-00, com sede na Rua Ida Postalli Victorelli, 84 Casa - Cep: 86049060 - Bairro: Conjunto Cafezal 1, Londrina/PR.

OBJETO: Reforma dos Prédios do Centro de Saúde.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 15 (quinze) dias, ou seja, até **29/11/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/11/2023.



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**

Aos 14 dias do mês novembro de 2023, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 27/2023, numeradas do nº 296 ao nº 308, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações